



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 309/96

INCLUI ITENS NOS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI MUNICIPAL 198/94 DE 14.11.94.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 198/94 de 14.11.94 passa a ter a seguinte redação: "A adesão ao PROADEM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de infraestrutura econômica e social, serviços públicos e adequação institucional da administração municipal para a implementação de empreendimentos econômicos de natureza privada de interesse do Município na forma de seu regulamento e aquisição de equipamentos rodoviários".

Art. 2º - O artigo 5º da Lei 198/94 de 14.11.94, passa a ter a seguinte redação: "Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos em obras, serviços ou aquisição de equipamentos rodoviários, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 13 de maio de 1996.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL